

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de serviço de Marcas e Patentes para envio de Notificação Extrajudicial, por colidência com a marca "FACEF".

Unidade requisitante

Setor Jurídico

Responsável pela demanda

Paulo Sérgio Moreira Guedine

Justificativa

A contratação visa proteger a marca "FACEF", ativo da instituição, diante do uso de denominação colidente pela Faculdade Erich Fromm. Em pesquisa realizada nos dois CNPJs encontrados em nome da Faculdade Erich Fromm (43.554.524/0001-37 e 37.506.747/0001-26), não foram localizadas marcas registradas. A notificação extrajudicial constitui a empresa em mora e dá a ela ciência do uso de marca alheia, devidamente registrada (no todo ou em parte), conduta prevista nos arts. 189 e 190 da Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial). Busca-se, ainda, o entendimento amigável para que a notificada deixe de usar a marca sem autorização do titular, ficando a instituição resguardada para adotar as medidas judiciais cabíveis, nas esferas cível e criminal, inclusive com pedido de indenização.

Estimativa preliminar do valor da contratação

R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação

A definir, após a autorização do orçamento

Quantidade

1 notificação extrajudicial

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato

A definir, após a autorização.

Opção legal

Lei Federal nº 14.133/2021

Grau de prioridade da contratação

Normal

Vinculação ou dependência com outro DFD

Não

Franca, 6 de outubro de 2026.

**PAULO SERGIO
MOREIRA GUEDINE**

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO MOREIRA GUEDINE
Dados: 2026.10.06 12:14:45 -03'00'

PAULO SÉRGIO MOREIRA GUEDINE
Advogado e Coordenador Jurídico
OAB-SP 102.182

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de notificação extrajudicial, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL por colidência com a marca "FACEF" ERICH FROMM INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA CNPJ 43.554.524/0001-37 Rua do Uruguay, nº 21, Pavimento 1º andar, Bairro Uruguai, Salvador/BA, CEP 40.450-210	SV	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

* No caso de serviço, a unidade de medida é SV.

O prazo para manifestação e apresentação de resposta será o estabelecido na respectiva notificação, contado a partir de seu recebimento, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade constituir formalmente a empresa notificada ciente de que utiliza marca alheia, registrada no todo ou em parte, o que pode configurar crime previsto nos artigos 189 e 190 da Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), e convidá-la a um entendimento amigável para que cesse o uso da marca sem autorização de seu titular, sob pena de a Instituição adotar as medidas judiciais cabíveis, nas esferas cível e criminal, inclusive com pedido de indenização.

Foram pesquisados os dois CNPJ's encontrados em nome da FACULDADE ERICH FROMM, não tendo sido localizadas marcas registradas em nenhum deles:

- 43.554.524/0001-37 – ERICH FROMM INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA (nome de fantasia: INSTITUTO ERICH FROMM), Salvador/BA, constituída em 16/09/2021;
- 37.506.747/0001-26 – INSTITUTO ERICH FROMM DE EDUCACAO LTDA (nome de fantasia: ERICH FROMM WORLD UNIVERSITY), Salvador/BA, constituída em 23/06/2020.

A notificação será enviada para ERICH FROMM INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA, no endereço indicado no item 1.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Padrões mínimos de qualidade: n/a
- Prazo de fabricação/validade: n/a
- Forma de acondicionamento do objeto: n/a
- Atendimento a critérios de sustentabilidade: n/a
- Expectativa de funcionamento: n/a
- Certificações: n/a
- Garantia de funcionamento: n/a

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo para manifestação e apresentação de resposta será aquele estabelecido na respectiva notificação, contado a partir de seu recebimento. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento das condições e prazos estabelecidos, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões que impossibilitem o atendimento, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

Do local da entrega ou prestação de serviços

A comprovação da notificação, acompanhada da respectiva cópia e do comprovante de envio e recebimento, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico juridico@facef.br

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica, por tratar-se de serviço.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado conforme as condições e prazos previamente acordados entre as partes, observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada pelo fornecedor.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Paulo Sérgio Moreira Guedine**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

Franca, 06 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO
MOREIRA
GUEDINE

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO MOREIRA
GUEDINE
Dados: 2026.10.06 12:14:03
-03'00'

PAULO SÉRGIO MOREIRA GUEDINE
Advogado e Coordenador Jurídico
OAB-SP 102.182